



5º - TARJA - Tarja destinada à autenticação do instrumento, situada na parte inferior da microficha, com 15 mm de altura e 120 mm de comprimento, no sentido longitudinal, sem sobrepor-se a qualquer fotograma, nem ao índice alfanumérico dos fotogramas, aposto ao lado direito da tarja, para fins de localização dos registros e da conferência do órgão autenticador.

A Tarja será aplicada pelo processo "silk screen" ou similar, desde que de composição inócua à emulsão da microficha, devendo possuir camada-base de segurança contra violações.

Recomenda-se a aplicação da tarja no lado oposto ao da emulsão da microficha.

IMPORTANTE:O tipo de película e grau de redução são de livre escolha e responsabilidade da empresa mencionada na microficha. Normalmente, no Brasil, os graus de redução utilizados em microfichas de saída direta do computador são 42 e 48X. Os visores de microfichas, instalados nas Juntas Comerciais, têm lentes apropriadas a esses graus de redução.

As empresas que apresentam microfichas com grau de redução menor ou maior que os aqui mencionados, têm que proporcionar às Juntas Comerciais mios técnicos compatíveis à leitura, sob pena de impossibilitar a autenticação.

Microfichas que não apresentem perfeita condição de leitura de seus fotogramas, quando vistos através de visor apropriado, não devem ser motivo de autenticação.

2 - CARIMBO PARA AUTENTICAÇÃO DE MICROFICHAS PELA JUNTA COMERCIAL

O carimbo para autenticação de microfichas pela Junta Comercial deverá conter:

- a)logomarca da Junta Comercial;
- b)nome da Junta Comercial;
- c)data da autenticação;
- d)local para rubrica do autenticador.

Recomenda-se a confecção de carimbo pelo processo FOTOPOLÍMETRO, com a utilização do material conhecido comercialmente por CYREL, de maneira a permitir uma impressão de caracteres e traços bem definidos.

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 120, DE 29 DE MAIO DE 2008

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, III e XIII do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 283ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 2008, com fundamento no art. 7º , XIII, do Anexo I ao Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 4 de julho de 2008, o prazo de inscrição para a Segunda Edição do Prêmio ANA, de que trata o artigo 6º do Regulamento anexo à Portaria nº 260, de 18 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2007, Seção 1, página 73.

JOSÉ MACHADO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 26 DE MAIO 2008

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 284ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de maio de 2008, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

Nº 303 - Usina Paulista Queluz de Energia S.A, rio Paraíba do Sul, Município de Queluz/São Paulo, transferência, aproveitamento de energia hidráulica.

Nº 304 - Usina Paulista Lavrinhas de Energia S.A, rio Paraíba do Sul, Município de Lavrinhas/São Paulo, transferência, aproveitamento de energia hidráulica.

Nº 305 - Zeferino Saraiva Cabreira, Arroio Chuí, Município de Santa Vitória do Palmar/Rio Grande do Sul, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem assim todas as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SUPERINTENDÊNCIA NO ACRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA no estado do Acre, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 125/2003, de 02 de abril de 2003, publicada no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2003;

Considerando, o que consta no Art. 7º da Instrução Normativa de Nº 34/2004, de 18 de junho de 2004 e as disposições do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988; e,

Considerando, ainda, o que consta dos Processos IBAMA nº 02001.001298/2004-22 e 02002.002015/2007-01, resolve:

Art. 1º Proibir de 1º de junho a 30 de novembro a captura, o transporte, a armazenagem e a comercialização do pirarucu (Arapaima gigas) no estado do Acre.

Art. 2º Exclui-se desta proibição, os produtos oriundos de piscicultura devidamente registrada, e acompanhados de comprovante de origem, bem como a pesca de caráter científico e a pesca proveniente do manejo de lagos, autorizados pela SUPERINTENDÊNCIA/AC.

Art. 3º A autorização para pesca em áreas de manejo obedecerá aos seguintes princípios:

I- as áreas manejadas deverão estar situadas em unidades de conservação de uso direto ou inseridas em Acordos de Pesca baseados na Instrução Normativa IBAMA nº 29, de 31 de dezembro 2002;

II- a entidade interessada deverá apresentar um projeto de uso do recurso que inclua uma contagem da população de pirarucus, da qual será estipulada uma cota de animais adultos pelo IBAMA; e,

III- a comercialização e o transporte deste pescado manejado obedecerá ao controle do IBAMA, por meio de Guia de Trânsito e de Comercialização de Pescado respectivamente (anexo I), assim como do uso de lacres numerados que identifiquem a origem dos animais.

IV- os espécimes capturados deverão obedecer as normas de tamanho mínimo estipuladas na Instrução Normativa de Nº 34, de 18 de junho de 2004

Art. 4º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ANSELMO FORNECK

ANEXO I

GUIA DE TRÂNSITO PARA PESCADO Nº _____

1 Nome da Empresa/Pessoa Física		2 CNPJ/CPF		3 Registro no IBAMA	
4 Categoria		5 Endereço			
6 Data da Saída		7 Município		8 UF	
P R O D U T O P E S Q U E I R O					
9 ESPÉCIE Nome Científico	10 Nome Vulgar	11 Grau de Industrialização	12 Quantidade (Unidade)	13 Peso (Kg)	14 Tipo de Embalagem
D E S T I N O D O P R O D U T O P E S Q U E I R O					
15 Destinatário		16 Endereço			
17 País BRASIL		18 Município		19 UF	
20 Meio de Transporte [] Aéreo [] Rodoviário [] Fluvial Vôo: Placa da Carreta: B/M:				21 Nº Documento Fiscal	
22 Data da Emissão		23 Assinatura do Responsável		Para uso da Repartição Fiscal IBAMA	
IMPORTANTE : 1- Esta guia terá validade até o ----- dia após a data de sua emissão. 2- Válida para transporte nacional e internacional com o carimbo marca d'água e liberação do IBAMA, 3- Esta guia não deverá possuir rasuras ou ressalvas.					

1ª Via Acompanha o Produto - 2ª Via Contribuinte - 3ª Via IBAMA

SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS
E AMBIENTE URBANO

PORTARIA Nº 13, DE 29 DE MAIO DE 2008

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, no exercício da faculdade que lhe confere o inc. III do art. 1º da Portaria nº 292, de 23 de maio de 2007, publicada no D.O.U. De 28 de maio de 2007, da Ministra de Estado do Meio Ambiente, e tendo em vista o disposto nº art. 2º do Decreto no 825, de 28 de maio de 1993, com suas alterações, no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e na Instrução Normativa nº 001, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, e nas Leis nº 11.514 de 13 de agosto de 2007, e nº 11.647, de 24 de março de 2008, e o que consta do Processo nº 02000.001393/2008-60, resolve:

Art. 1º - Autorizar o repasse e a utilização dos recursos orçamentários/financeiros ao Ministério das Relações Exteriores, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 11.647, de 24 de março de 2008, publicada no D.O.U. do dia 24 de março de 2008, nos Programas de Trabalhos: 22.122.0411.2272.0001 - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 20.691.1437.8548.0001 - R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e 13.392.0171.3197.0001 - R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte 100, com a finalidade apoiar na organização e participação do Brasil na Exposição Internacional Zaragoza 2008, que ocorrerá em Zaragoza/Espanha, durante o período de 14 de junho a 14 de setembro de 2008.

Art. 2º - Para a execução das atividades, previstas no art. 1º desta Portaria, destinar-se-ão os valores de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para Portugal; R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Espanha, a serem liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, constantes do Plano de Trabalho, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º - O período de execução do objeto observará os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 4º - Caberá ao Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, ou a quem ela delegar, exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO LUCIANO ZICA

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE		CGC	
Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente		37.115.375/0003-79	
ENDEREÇO		E-MAIL:	
SEPN 505 Bloco B, Ed. Marie Prendi Cruz, Térreo			
CIDADE	UF	CEP	DDD/TELEFONE
Brasília	DF	70.730-542	61-3105.2006
E.A.			
2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Participação do Governo Federal na Exposição Internacional Zaragoza 2008.		30/05/2008	
		30/10/2008	